

LEI MUNICIPAL Nº. 1.217, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera a Lei de contratação por tempo determinado para inclusão de recursos humanos necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino na zona rural”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - A Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 784, de 22 de junho de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

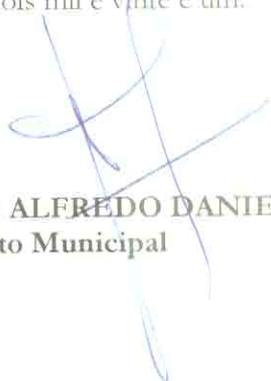
Art. 2º De conformidade com esta Lei são permissíveis as contratações destinadas a:

(...)

III - Contratação de professor substituto para atuar na zona urbana ou rural, ou qualquer outro recurso humano (como Auxiliar de Serviços Gerais ou Cozinheira) necessário para funcionamento da Rede Municipal de Ensino na zona rural;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal